

**DECRETO Nº 12.518 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor dos órgãos: Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 22 de Fevereiro de 2007

**GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETÁRIO DE GOVERNO****SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO****SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I****ANEXO AO DECRETO Nº 12.518, de 22/02/2007.****R\$ 1,00**

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                        | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR          |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|----------------|
| 12101.06122042.147 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | FO     | 3.3.90.92 | 12    | 30.000         |
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI                          | FO     | 3.1.90.92 | 00    | 180.000        |
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI                          | FO     | 4.4.90.51 | 12    | 20.000         |
| 20202.23695662.117 | PROMOÇÃO DO TURISMO                                  | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 50.000         |
| <b>TOTAL</b>       |                                                      |        |           |       | <b>280.000</b> |

**ANULAÇÃO****ANEXO II****ANEXO AO DECRETO Nº 12.518, de 22/02/2007.****R\$ 1,00**

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                        | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR          |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|----------------|
| 12101.06122042.147 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | FO     | 3.3.90.39 | 12    | 30.000         |
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI                          | FO     | 3.1.90.11 | 00    | 180.000        |
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI                          | FO     | 4.4.90.52 | 12    | 20.000         |
| 20202.23695662.117 | PROMOÇÃO DO TURISMO                                  | FO     | 3.3.90.33 | 00    | 50.000         |
| <b>TOTAL</b>       |                                                      |        |           |       | <b>280.000</b> |

P. P. 5449 a 5451

**DECRETO Nº 12.519 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 741.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 7º e Parágrafo Único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR e Polícia Militar do Piauí, crédito suplementar no valor de R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 22 de Fevereiro de 2007

**GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETÁRIO DE GOVERNO****SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO****SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I****ANEXO AO DECRETO Nº 12.519, de 22/02/2007.****R\$ 1,00**

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                                   | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR          |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|----------------|
| 12101.06122042.147 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                            | FO     | 3.1.90.92 | 12    | 23.000         |
| 12101.06122042.147 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                            | FO     | 4.4.90.92 | 12    | 200.000        |
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI                                                     | FO     | 3.3.90.30 | 10    | 60.000         |
| 14201.12364642.122 | EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA                                            | FO     | 3.3.90.14 | 10    | 2.000          |
| 14201.12364642.122 | EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA                                            | FO     | 3.3.90.18 | 10    | 9.000          |
| 14201.12364642.122 | EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA                                            | FO     | 3.3.90.92 | 10    | 45.000         |
| 14201.12364642.122 | EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA                                            | FO     | 3.3.90.92 | 12    | 60.000         |
| 14201.12364642.122 | EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA                                            | FO     | 4.4.90.52 | 10    | 10.000         |
| 14201.12364642.122 | EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA                                            | FO     | 3.3.90.36 | 10    | 124.000        |
| 14201.12364642.123 | CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO                                | FO     | 3.3.90.36 | 10    | 50.000         |
| 14202.13392522.103 | PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ                         | FO     | 3.3.90.36 | 00    | 50.000         |
| 14202.13392522.103 | PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ                         | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 40.000         |
| 20202.23122042.116 | COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR                                                    | FO     | 3.3.90.92 | 00    | 28.000         |
| 20202.23695181.212 | PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O TURISMO                  | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 12.000         |
| 20202.23695661.218 | REGIONALIZAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, CONSÓRCIO INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 10.000         |
| 26101.06181442.093 | MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE A CRIMINALIDADE                  | FO     | 3.1.90.92 | 12    | 68.000         |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                 |        |           |       | <b>741.000</b> |

**ANULAÇÃO****ANEXO II****ANEXO AO DECRETO Nº 12.519, de 22/02/2007.****R\$ 1,00**

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                        | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR          |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|----------------|
| 12101.06122042.147 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | FO     | 3.3.90.39 | 12    | 223.000        |
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI                          | FO     | 3.3.90.30 | 12    | 30.000         |
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI                          | FO     | 3.3.90.39 | 12    | 38.000         |
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI                          | FO     | 4.4.90.52 | 12    | 60.000         |
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI                          | FO     | 4.4.90.51 | 10    | 250.000        |
| 14201.12364641.224 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CAMPI DA UESPI               | FO     | 3.1.90.11 | 00    | 90.000         |
| 14202.13122042.094 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC                          | FO     | 4.4.90.52 | 00    | 15.000         |
| 20202.23122042.116 | COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR                         | FO     | 3.1.90.35 | 00    | 35.000         |
| 20202.23695661.214 | ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA    | FO     | 3.3.90.35 | 00    | 35.000         |
| <b>TOTAL</b>       |                                                      |        |           |       | <b>741.000</b> |

P. P. 5452 a 5455